

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, AVIAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA, conforme especificação no Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 31/08/2018, às 09:00 horas.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018 REGISTRO DE PREÇO

O **PREGOEIRO** e a Equipe de Apoio do Município de Novo Progresso, Estado do Pará, instituída pela **Portaria 02/2018**, de 02 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com vistas ao **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e também pelo Decreto n.º 047/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, bem como pelas Leis Municipais vigentes, lei 123/06 e a lei 147/14, além das condições previstas neste edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, AVIAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DESCRITOS SUCINTA E CLARAMENTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2. Os itens listados no **Anexo I**, não serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem escolhidos os menores preços por item constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, não obterão exclusividade de fornecimento dos referidos itens. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I. O Município de Novo Progresso - PA, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, que porventura as licitantes venham sofrer, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO:

2.1º .O pregoeiro receberá as propostas e os documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, estado do Pará

DATA DE ABERTURA: **31/08/2018**

HORÁRIO: **09:00h, horário local.**

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a adquirir os serviços com os fornecedores vencedores do certame, todavia possuindo estes a preferência.

3.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

3.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

3.1.4. Quando das requisições para futuro fornecimento decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas participantes do certame.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.2. Comprovem em seu ato constitutivo atuar no ramo referente a esta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2.3. Não estejam sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.2.4. Não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.

3.2.5. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

3.4. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição.

3.5. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no item 2.1 deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame ou recebimento de qualquer documento.

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE:

4.1. Na data, hora e local designado no item 2.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeiro, munidos dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal dos sócios e representante.

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital até o dia 30/08/2018, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente, representante ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual

estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

4.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

4.1.3.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos elencados acima, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.1.6. Em se tratando de Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada somente mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, não será admitida a Certidão Simplificada e/ou a Declaração de Enquadramento validada pela junta comercial, que possuírem a data de emissão superior a 60 dias.

4.1.7 Não será aplicado o Sub item 4.1.5, no caso da Empresa Proponente deixar de apresentar ou apresentar com alguma irregularidade o sub item 4.1.6, caso ocorra tal fato, a empresa somente deixara de ter o benefício conferido pela lei complementar 123/2006 e a lei 147/2014.

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1. A Documentação necessária à Habilitação (Item 7), bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE 1 : "DOCUMENTOS DE PROPOSTA"

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial Nº 48/2018
(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

ENVELOPE 2 : "DOCUMENTOS DE PROPOSTA"

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial Nº 48/2018
(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

6 - DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em arquivo pen-drive 1 (uma) via, impressa (Programa Mediador cedido pelo setor de licitações), redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso comum, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

- a) Orçamento discriminado em preços unitário expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) Prazo de validade mínimo da proposta de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subentender-se-á **60 (sessenta) dias**;
- c) Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando expressamente a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- d) Prazo de fornecimento do objeto licitado, o qual deverá ser entregue no prazo de 24 horas do recebimento da Ordem de Compra;
- e) Prazo e condições de pagamento, devendo ser respeitado o prazo de 15 (quinze) dias após o ateste na respectiva nota fiscal da empresa fornecedora do recebimento dos serviços pelo setor competente.

6.1.1 O pregoeiro poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores e marcas.

6.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.3 A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer outra despesa pelo fornecimento. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os serviços.

6.4. A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 30/08/2018, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal / Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.

d)) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – CND, com validade em vigor.

NOTA (RECEITA FEDERAL): DESDE 03/11/2014, NÃO EXISTE MAIS A EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

e) Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m), Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;

h) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa referente ao corrente ano (2018).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura reconhecida em cartório, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial

da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não anterior a 60 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no próprio documento.

7.1.4.2. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV desde Ato Convocatório.

7.1.4.3. Os documentos sem a identificação do prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

7.1.4.4. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente o original para o referido cotejo, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.1.4.5. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.1.4.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo necessário à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 deste edital.

8.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9. Se a oferta não for aceitável, a amostra for rejeitada, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.13. Decididos os recursos, a autoridade competente declarará a licitante vencedora do objeto licitado.

8.14. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme item 11 deste Edital, no prazo definido.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.

9.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 9.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

9.6. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberadas, após apreciação pelo pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6.1. Havendo manutenção da decisão objeto do recurso, deverá o pregoeiro fazer subir os autos à autoridade competente, para, nos 05 (cinco) dias úteis subseqüentes, decidir quanto à questão impugnada.

9.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Em não sendo interposto recurso, o pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Em havendo recurso, o Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo, poderá vir a homologar o certame.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador do registro de preços, assim determinado pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. O fornecimento dos serviços registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, mediante emissão de Nota de Empenho de despesa, que em si, equivalerá a Autorização de Compra.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, aplicando-se no que couber as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores observado o devido processo legal.

11.3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

12.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

12.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

12.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

12.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por autorização expressa do Pregoeiro com anuência dos demais licitantes presentes.

12.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago a multa imposta.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, de acordo com o projeto/atividade, funcional programática e elemento de despesa .

MATERIAIS

DOTAÇÃO	VALOR
03.001.04.122.0005.2012-339030–Material de Consumo - sec. administração	100.000,00
04.001.04.122.0006.2014-339030–Material de Consumo – sec. Finanças	100.000,00
05.001.12.122.0028.2057 - 339030–Material de Consumo – secretaria rec. Próprios	80.000,00
05.002.12.361.0023.2089 - 339030–Material de Consumo – fme – rec. Próprios	200.000,00
06.001.10.301.0020.2043 - 339030–Material de Consumo - SECRETARIA	10.000,00
06.002.10.301.0020.2044 - 339030–Material de Consumo–FMS	400.000,00
06.002.10.301.0020.2045 - 339030–Material de Consumo - CONSELHO	10.000,00
06.002.10.301.0021.2047 - 339030–Material de Consumo–bloco I – atenção básica	600.000,00
06.002.10.301.0021.2048 - 339030–Material de Consumo – BLOCO II	500.000,00
06.002.10.301.0021.2049 - 339030–Material de Consumo – BLOCO III	130.000,00
07.001.08.122.0008.2017- 339030–Material de Consumo - SMAS	10.000,00
07.002.08.244.0008.2018- 339030–Material de Consumo - fundo Assist. Social	100.000,00
07.002.08.244.0008.2019- 339030–Material de Consumo - fundo Assist. Social - CONSELHO	20.000,00
07.003.08.243.0009.2025 – 339030 - Material de Consumo – fmdea	20.000,00
08.001.15.451.0010.2026 - 339030 - material de consumo - Sec. OBRAS	800.000,00
09.001.20.606.0013.2030-339030 - material de consumo - Sec. Agricultura	20.000,00
10.001.04.123.0015.2035 -339030 - material de consumo – depto indústria e comercio	10.000,00
10.001.04.122.0016.2036 - 339030 - material de consumo – depto de transito	10.000,00
11.001.18.122.0017.2037 - 339030 - material de consumo - sec. meio ambiente	30.000,00
11.001.18.122.0017.2038 - 339030 - material de consumo - sec. meio ambiente	20.000,00

12.001.04.122.0018.2039 - 339030 - material de consumo- SEC. GOVERNO

20.000,00

14 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

14.1. Os serviços licitados serão entregues à Administração pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor do fornecimento, no prazo máximo de até 24 horas contado da data do recebimento pela empresa fornecedora da Ordem de Compra expedida pelo Órgão Gerenciador.

14.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordens de Compras de onde constarão além da descrição dos serviços e suas respectivas quantidades, o local onde os mesmos deverão ser entregues.

14.2. A entrega dos serviços deverá ser realizada às expensas da empresa fornecedora nos locais indicados na Ordem de Compra, ou pedidos, expedidos pelo Órgão Gerenciador.

14.3. Fica assegurado o direito da empresa fornecedora ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal ao Órgão Gerenciador demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

14.3.1. O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.

14.3.2. Qualquer reajustamento de preço somente se dará após a avaliação favorável pelo Órgão Gerenciador.

14.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais eletrônicas necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Administração.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em 10 (dez) dias, após a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório/atestado de recebimento dos serviços, e desde que amparadas por Nota de Empenho.

15.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa fornecedora apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

15.3. O Órgão Gerenciador se reserva ao direito de exigir da Fornecedora, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos serviços licitados.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Fornecedora enquanto houver pendência na liquidação da despesa, obrigação financeira em virtude de penalidade ou qualquer outra inadimplência em função da forma de fornecimento dos serviços.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do futuro fornecimento.

16.3. Habilitada a licitante vencedora, o pregoeiro solicitará a mesma nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o processo.

16.4. É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou a qualquer autoridade superior:

a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.5. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

16.5.1 – Não havendo interesse dos remanescentes pelo fornecimento, poderá ser requisitado a qualquer empresa do ramo que manifeste o interesse pela entrega do produto em mesmo valor e condições da licitante vencedora.

16.6. Ficam reconhecidas todas as prerrogativas para participação das Micro e Pequenas empresas previstas na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, especialmente quanto:

16.6.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

16.6.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para declaração da vencedora, ou revogar a licitação.

16.6.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de fornecimento para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.6.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que assumirá a condição de vencedora do certame;

16.6.5.2 – Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, a escolha da vencedora será por sorteio.

16.6.6 – Na hipótese da não assinatura da Ata de Registro de empresa nos termos previstos no item 17.6 e seguintes, poderá o Pregoeiro reabilitar a proposta originalmente vencedora do certame.

16.7. Os licitantes remanescentes convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preço se obrigam a atender a convocação no prazo de até 05 dias úteis, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16.8 O prazo de validade da proposta comercial não obsta o fornecimento segundo o balizamento da proposta vencedora durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

16.9. As dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone de contato (0XX93) 3528-1151, com o Sr. Pregoeiro Leandro Dallagnol, no horário de 8:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira.

16.10. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração referente ao item 7.1.3 subitem 7.1.3.1.
- Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnico Operacional;
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Novo Progresso (PA), 17 de agosto de 2018

LEANDRO DALLAGNOL - PREGOEIRO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BÁSICO)



INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 14º, art. 15º, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa para fornecimento de uniformes, tecidos, aviamentos e outros com o intuito de suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de uniformes, tecidos, aviamentos e outros

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação de empresa para fornecimento de uniformes, tecidos, aviamentos e outros se faz necessário para atender necessidades das Secretarias Municipais. Conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.

1.2. Por fim, é importante destacar que as quantidades são meramente estimadas tendo em vista que a necessidade é eventual e será somente deferida após solicitação devidamente motivada.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, segue em anexo.

3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



3.1. Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;

3.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

4.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

4.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

4.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

4.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviços(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



- 5.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- 5.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;
- 5.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;
- 6.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso (PA), 20 de junho de 2018.

Natara Scheibel Gomes
Departamento de Compras



Pará
Governo Municipal de Novo Progresso

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação : 20180515001

Pag.: 14

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
012321	CALÇA ADULTO - Em tecido brim grosso, botão e zíper na parte frontal e elástico	491,0000	79,750	39.157,25
012319	CAMISA ADULTO - em tecido brim fino, manga curta, com fechamento em botões, bols	367,0000	93,750	34.406,25
012258	CAMISA ADULTO GOLA POLO - BRANCA (G) BORDADA - Camisa adulto tipo gola pólo, Cor	502,0000	63,750	32.002,50
012256	CAMISA ADULTO GOLA POLO BRANCA M - BORDADA - Camisa adulto tipo gola Pólo, cor:	633,0000	65,000	41.145,00
012262	CAMISA ADULTO GOLA PÓLO BRANCA GG - BORDADA - Camisa tipo gola pólo, Cor: branca	500,0000	65,000	32.500,00
012252	CAMISETA ADULTO BASICO - BRACA TAMANHO M - Camiseta básica, adulto gola redonda,	719,0000	53,000	38.107,00
012323	CAMISETA ADULTO BASICO - BRANCA - Camiseta básica, adulto gola redonda, mangas l	435,0000	47,000	20.445,00
012248	CAMISETA ADULTO BASICO - BRANCA TAMANHO P - Camiseta basica adulto gola redonda,	460,0000	42,000	19.320,00
012253	CAMISETA ADULTO CORES DIVERSAS P,M, G, GG - Silk-Screen - Camiseta basica para a	1.396,0000	43,000	60.028,00
012273	BOTOES PARA BLUSAS FEMININAS	280,0000	0,475	133,00
012268	COLETE INSTITUCIONAL TIPO 1 - G - BORDADO - Colete com fechamento frontal em bot	199,0000	110,000	21.890,00
012267	COLETE INSTITUCIONAL TIPO 1 - M - BORDADO - Colete com fechamento frontal em zip	180,0000	98,750	17.775,00
012264	COLETE INSTITUCIONAL TIPO 1 - P - BORDADO - colete com fechamento frontal em zip	78,0000	97,500	7.605,00
012302	FITA DE CETIM 25 MM LISA/ESTAMPADA EM CORES VARIADAS. ROLO COM 10 M.	60,0000	32,833	1.969,98
012307	FITA DE CETIM Nº1 - 07 MM LISA/ESTAMPADA EM CORES VARIADAS. ROLO COM 10 M.	120,0000	4,000	480,00
012297	LINHA PARA OVERLOQUE, CONE PESO 70G, 100% POLIESTER, CORES VARIADAS.	80,0000	5,667	453,36
012291	TECIDO DE ALGODAO- 100% ALGODAO, PROPRIO PARA PINTURA ARTESANAIS, NA COR BRANCA.	360,0000	25,633	9.227,88
012289	TECIDO DE ORGANZA- TECIDO FINO E LEVE, LIGEIRAMENTE BRILHOSO, 100% POLIESTER, EM	310,0000	11,975	3.712,25
012275	TECIDO OXFORD- TECIDO 100% POLIESTER, PARA CONFECCAO DE SAIAS, CALCAS, JALECOS E	300,0000	12,725	3.817,50
012269	TECIDO TRICOLINE EM 97% ALGODAO E 3% ELASTANO, PARA CONFECCAO DE BLUSAS, VESTIDO	120,0000	28,475	3.417,00
012278	TECIDO VOAL- TECIDO TRANSPARENTE, COM 3 METROS DE LARGURA, CORES VARIADAS.	200,0000	16,975	3.395,00
012436	TOALHAS DE BANHO PRÉ LAVADAS, FELPUDASE PRÉ - ENCOLHIDA 100% ALGODAO OFERECENDO	427,0000	38,000	16.226,00
012438	TOALHAS DE ROSTO PRÉ LAVADAS, FELPUDASE PRÉ - ENCOLHIDA 100% ALGODAO OFERECENDO	430,0000	16,500	7.095,00
013010	ZIPER COMUM-TAMANHO 18 CORES VARIADAS	80,0000	1,575	126,00
012270	ZIPER COMUM- TAMANHO 20 CM. CORES VARIADAS	80,0000	1,750	140,00
012301	PASSA FITA- 100% ALGODAO EM CORES VARIADAS.	120,0000	51,000	6.120,00
012344	AGULHA P/ TAPECARIA, COMPOSICAO: AÇO INOXIDAVEL POSSUEM PPPPNTA ARREDONDADA LIZA	60,0000	2,000	120,00
012349	AGULHA PARA BORDAR PONTO CRUZ COM PONTA	60,0000	1,250	75,00
012347	AGULHA PARA CISTRURA N 8	60,0000	1,125	67,50
012310	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA SINGER N. 11	60,0000	8,250	495,00
012368	BARBANTE CRU 100%ALGODAO Nº 4(4 FIOS) CONE COM APROXIMADAMENTE 700M (PODENDO VA	80,0000	17,000	1.360,00
012377	BOTOES 100% ACRIL- CORES DIVERSAS Nº 24 E 2 (=40) E 4 (=40) FUTOS	250,0000	1,000	250,00
012446	CONES DE LINHA. GRANDE- CURTURAS, COM APROXIMADAMENTE 1500 METROS 100% ALGODAO ,	70,0000	5,750	402,50
012385	ETAMINE 100% ALGODAO 1,40 DE LARGURA	160,0000	21,633	3.461,28

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
012405	LINHA DE CUSTURA RETA VARIAS CORES	103,0000	4,000	412,00
012408	LINHA DE LÃ VARIA CORES	90,0000	7,500	675,00
012197	BLUSA CIRURGICA - DECOTE EM V- TECIDO BRIM 100% ALGODAO.	150,0000	52,000	7.800,00
012336	BOLSA EM LONA CRUA FIO 10MM NA PADRAO DA EDEMIAS COM ALÇA DE OMBRO EM FITA 50M	35,0000	220,000	7.700,00
012315	CALÇA CIRURGICA COM ELASTICO - TECIDO BRIM GROSSO 100% ALGODAO.	100,0000	62,333	6.233,30
012235	CAMISOLAS EM TECIDO LEVE E CONFORTAVEL PARA PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL.	100,0000	43,333	4.333,30
012209	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO DUPLO P (0,35X0,35 / D 0,08) TECIDO EM BRIM 100% ALG	100,0000	15,300	1.530,00
012214	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO P (0,35 X 0,35 / D 0,08) TECIDO EM BRIM 100% ALGODAO	100,0000	16,967	1.696,70
012318	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO DUPLO M (0,40 X 0,40/D 0,12) TECIDO EM BRIM 100% ALGO	100,0000	17,300	1.730,00
012217	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO G - 0,45 X 0,45 D/ 0,16 TECIDO EM BRIM, 100% ALGODA	100,0000	16,300	1.630,00
012216	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO M 0,40 X 0,40 / D 0,16 TECIDO EM BRIM 100% ALGODAO	80,0000	16,967	1.357,36
012200	CAMPO CIRURGICO GRANDE (1,50 X 1,30) TECIDO EM BRIM 100% ALGODAO.	80,0000	50,300	4.024,00
012207	CAMPO CIRURGICO MEDIO P/ RN (0,80 X 0,80) TECIDO EM BRIM 100% ALGODAO.	80,0000	36,967	2.957,36
012246	CAMPO P/ PACOTE DUPLO TECIDO EM BRIM GROSSO (1,20 X 1,20).	80,0000	40,967	3.277,36
012331	CAMPO PARA ESTERILIZAÇÃO DE COMPRESSAS (0,50 X 0,50) - 100% PURO ALGODAO.4 cam	120,0000	25,633	3.075,96
012334	CAMPO PARA MESA DE PARTO (1,50 X 0,85 CM) TECIDO EM BRIM 100% ALGODAO.	150,0000	42,633	6.394,95
012233	CAMPO PARA MESA DE PARTO PEQUENO (0,45 X 0,45 CM) TECODO EM BRIM 100% ALGODAO.	150,0000	30,967	4.645,05
012205	CAMPO PEQUENO P/ LATERAL (0,80 X 0,90 CM) TECIDO EM BRIM 100% ALGODAO.	80,0000	34,450	2.756,00
012224	CAMPOS P/ CAIXA CIRURGICA DUPLO M (0,65X0,70) TECIDO EM BRIM GROSSO, 100 % ALGOD	80,0000	33,450	2.676,00
012223	CAMPOS P/ FECHAR COMPRESSAS (0,65 X0,65 CM) TECIDO EM BRIM 100% ALGODAO.	100,0000	33,950	3.395,00
012225	CAMPOS P/ FECHAR CURATIVOS (0,30 X 0,30 CM) TECIDO EM BRIM 100% ALGODAO.	100,0000	15,950	1.595,00
012227	COMPRESSAS PARA CENTRO CIRURGICO (0,35 X 0,35) TECIDO 100% PURO ALGODAO, EXTRA	250,0000	18,450	4.612,50
012229	COMPRESSAS PARA CENTRO CIRURGICO (0,23 X 0,23 CM) 100% PURO ALGODÃO EXTRA ABS	200,0000	29,000	5.800,00
012236	FRONHA P/ MESA CIRURGICA (0,60 X 0,40 CM) EM BRIM 100% ALGODAO.	150,0000	38,500	5.775,00
012238	LENÇOL C/ ELASTICO PARA CAMA HOSPITALAR INDIVIDUAL 100% PURO ALGODÃO.	450,0000	79,000	35.550,00
012239	LENÇOL S/ ELASTICO PARA CAMA HOSPITALAR INDIVIDUAL 100% PURO ALGODÃO.	250,0000	69,000	17.250,00
012240	LEN_OL P/ MESA CIRURGICA DIFERENCIADA (1,50X1,00) 100% PURO ALGODÃO.	200,0000	79,000	15.800,00
012241	PERNEIRAS PARA MACA (0,35 X 1,00 CM) EM BRIM 100% ALGODAO.	50,0000	30,000	1.500,00
J12243	PROTE_ÇO P/ PES CIRURGICO TECIDO EM BRIM GROSSO - 100% ALGODAO	80,0000	22,000	1.760,00
012244	TOUCA CIRURGICA EM TECIDO 100% PURO ALGODAO.	150,0000	17,500	2.625,00
016014	AGULHA DE CROCHE 1,75MM	30,0000	5,000	150,00
028135	MIÇANGAS CORES VARIADAS	40,0000	50,000	2.000,00
028137	LINHA DE COSTURA- PEQUENA	70,0000	2,500	175,00
028138	LINHA PARA PATCH- APLIQUE (CORES VARIADAS)	100,0000	3,000	300,00
028139	PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA	100,0000	12,950	1.295,00
028136	FELTRO- CORES VARIADAS	100,0000	19,450	1.945,00
012338	AGULHA COM PONTA, MATERIAL AÇO NIQUELADO N 8	30,0000	7,500	225,00
012339	AGULHA DE MAQUINA INDUSTRIAL CABO N 14	30,0000	8,500	255,00
012341	AGULHA DE MAQUINA INDUSTRIAL CABO N 11	30,0000	8,500	255,00
012342	AGULHA P/ BORDAR EM AÇO NIQUEADO, POSSUIA PNTA ARREDONDADA E O LARGO, PARA TRANS	30,0000	2,000	60,00
012352	AGULHA P/ CROCHE Nº 03 (BARBANTE E	30,0000	5,000	150,00
013005	AGULHA P/ CROCHE Nº 03(LINHA)EM AÇO NIQUELADO	30,0000	5,000	150,00
012312	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA SINGER N. 14	30,0000	8,250	247,50
012313	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA SINGER N.16	30,0000	8,250	247,50
012354	ALFINETE DE CABEÇA AÇO NIQUEADO Nº 32	30,0000	3,500	105,00



Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
012371	BARBANTE CRU 100%ALGODAO Nº 6 (6 FIOS) CONE COM APROXIMADAMENTE 700M (PODENDO V	30,0000	17,000	510,00
012365	BARBANTE 100%ALGODAO Nº 3(3 FIOS) CONE COM APROXIMADAMENTE 700M (PODENDO VARIAR)	30,0000	17,000	510,00
012359	BARBANTE 100%ALGODAO Nº 4(4 FIOS) CONE COM APROXIMADAMENTE 700M (PODENDO VARIAR)	30,0000	17,000	510,00
012361	BARBANTE 100%ALGODAO Nº 6(6 FIOS) CONE COM APROXIMADAMENTE 700M (PODENDO VARIAR)	30,0000	17,000	510,00
012444	BARBANTE 100%ALGODAO Nº 8(48FIOS) CONE COM APROXIMADAMENTE 700M (PODENDO VARIAR)	30,0000	17,000	510,00
012373	BORDADO INGLES, 100% COM 05 CM DE LAGURA, PEÇA 13,70 MTS VARIAS CORES	30,0000	33,367	1.001,01
012272	BOTOES PARA BERMUDAS			
012380	ELASTICO NA COR BRANCA Nº 32 PEÇAS COM 10 MTS CADA	100,0000	1,600	160,00
012387	FIO DE OVERLOQUE- 100% DE POLIESTER VARIAS CORES , PESO 60G	30,0000	40,000	1.200,00
012396	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 1 -100% POLIESTER, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A	60,0000	6,500	390,00
012304	FITA DE CETIM Nº 00 - 03 MM LISA/ESTAMPADA EM CORES VARIADAS. ROLO COM 10 M.	30,0000	25,000	750,00
012391	FITA DE CETIM. PEÇA C/10 M - LARGURA 1,5 VARIAS CORES	100,0000	3,500	350,00
012400	FITA DE CETIM. PEÇA C/10 M - LARGURA 2,5 VARIAS CORES	100,0000	6,000	600,00
012402	FRAUDA TECIDO DUPLO ESPECIAL BRANCO MEDIDA DE 70 CM X 70 CM . CAIXA 5 UNIDADE	30,0000	10,000	300,00
012294	LINHA DE COSTURA RETA, CONE FIO 2000 JDS, 100% POLIESTER, CORES VARIADAS.	114,0000	48,000	5.472,00
012412	LINHA MEADA 100% ALGODAO VARIA CORES	30,0000	10,000	300,00
012415	PASSA- FITA, LARGURA 1,80 CM 100% ALGODAO PEÇAS COM 13,70 MTS VARIAS CORES	100,0000	3,000	300,00
012418	PIC PARA CORTAR LINHA, EM AÇO INOXIDAVEL COM CABO EM PLASTICO	50,0000	65,000	3.250,00
012421	RENDA LARGURA 3 CM VARIAS CORES	50,0000	4,000	200,00
012424	SACO ALVEJADO, 100% ALGODAO MEDIDA APROXIMADAMENTE 1,00X 0,80M NA COR BRANCA	50,0000	4,000	200,00
012430	TECIDO EM GORGURAO VARIAS CORES	50,0000	8,000	400,00
012433	TECIDO P/ GUARDANAPO 100% ALGODAO , MEDIDO 1,5 M DE LAGURA VARIAS CORES	250,0000	46,000	11.500,00
012435	TECIDO VAGONITE, PARA BORDAR 100% ALGODAO, LARGURA DE 1,40 M VARIAS CORES	250,0000	20,000	5.000,00
012428	TECIDO/ TERMOCOLANTE PARA PATHWOEK MEDINDO 44 CM LISO	20,0000	24,950	499,00
012441	VIES DE ALGODAO ROLO DE FITA DE 25MM. LARGURA X20M DE COMPRIMENTO, VARIAS CORES	100,0000	29,450	2.945,00
028141	MANTA PARA ENCHIMENTO	50,0000	16,000	800,00
028142	TESOURA PARA CORTE/COSTURA	200,0000	31,950	6.390,00
028143	CHINELO PARA ARTESANATO	15,0000	35,000	525,00
028144	TECIDO BRIM 100% ALGODÃO	100,0000	30,000	3.000,00
028145	TINTA PARA TECIDO- DIVERSAS CORES	100,0000	31,967	3.196,70
028148	PINCEIS PARA TECIDO (GRANDE)	100,0000	3,500	350,00
028147	PINCEIS PARA TECIDO (MÉDIO)	20,0000	15,000	300,00
028146	PINCEIS PARA TECIDO (PEQUENO)	20,0000	13,000	260,00
		20,0000	11,000	220,00
Total :				647.460,80



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

CREDENCIAMENTO

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) CPF nº, Carteira de Identidade nº, nomeia seu(sua) bastante procurador(a).....o (a) Sr(a)....., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 48/2018, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, bem como realizar negociações diretas com a Pregoeiro no tocante aos preços propostos.

Localidade,dede.....

(Assinatura reconhecida em cartório do representante legal da licitante)

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE

CARGO DO REPRESENTANTE

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018**

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, cumpre todos os requisitos de habilitação contidos no edital do Pregão Presencial nº 48/2018

(Local), ____ de _____ de 2018.

(Assinatura reconhecida do representante legal da licitante)
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE
CARGO DO REPRESENTANTE

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial que:

- 1 – Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 – Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
- 3 – Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4 – Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; e
- 5 – Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 6 – Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Assinatura do representante legal da licitante)
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE
CARGO DO REPRESENTANTE

ANEXO V

**Modelo Proposta de Preços
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018**

**CONFORME ARQUIVO
CEDIDO PELO
SETOR DE LICITAÇÕES
(MEDIADOR)**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ n.º
_____, tendo como seu representante legal o Sr. (a)
_____, CPF n.º _____, atesta que a empresa forneceu/fornecer os
serviços iguais ou semelhantes ao objeto da referida contratação, sendo cumpridora dos prazos e
termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Novo Progresso, de.....de 2018.

(Nome completo do responsável pela Pessoa Jurídica)
Assinatura e CPF

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018
REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XXXXXXXX/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL _____, que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representada neste ato por seu gestor Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato designada Órgão Gerenciador, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada Fornecedora, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 48/2018 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, AVIAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 48/2018, bem como faz parte deste a proposta formulada pela Fornecedora em ___/___/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos licitados serão entregues à Fornecedora pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor pactuado, prazo este que será contado da data do recebimento pela Fornecedora da Ordem de Compra e da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordens de Compras e Nota de Empenho de onde constarão descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.1.2. Fica assegurado o direito de a Fornecedora ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Órgão Gerenciador.

3.4. A Fornecedora fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais eletrônicas necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O Órgão Gerenciador pagará pelo fornecimento dos produtos os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 15 (quinze) dias, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos e o devido empenho das notas fiscais eletrônicas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a Fornecedora apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão Gerenciador se reserva o direito de exigir da Fornecedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Fornecedor sujeita a responsabilização administrativa, sem prejuízo a obrigatoriedade de reposição do produto no prazo máximo de até 24 horas da Notificação Administrativa.

4.5. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

4.5.1. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

4.6. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 01(um) ano contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, de acordo com o projeto/atividade, funcional programática e elemento de despesa .

MATERIAIS

DOTAÇÃO	VALOR
03.001.04.122.0005.2012-339030–Material de Consumo - sec. administração	100.000,00
04.001.04.122.0006.2014-339030–Material de Consumo – sec. Finanças	100.000,00
05.001.12.122.0028.2057 - 339030–Material de Consumo – secretaria rec. Próprios	80.000,00
05.002.12.361.0023.2089 - 339030–Material de Consumo – fme – rec. Próprios	200.000,00
06.001.10.301.0020.2043 - 339030–Material de Consumo - SECRETARIA	10.000,00
06.002.10.301.0020.2044 - 339030–Material de Consumo–FMS	400.000,00
06.002.10.301.0020.2045 - 339030–Material de Consumo - CONSELHO	10.000,00
06.002.10.301.0021.2047 - 339030–Material de Consumo–bloco I – atenção básica	600.000,00
06.002.10.301.0021.2048 - 339030–Material de Consumo – BLOCO II	500.000,00

06.002.10.301.0021.2049 - 339030–Material de Consumo – BLOCO III	130.000,00
07.001.08.122.0008.2017- 339030–Material de Consumo - SMAS	10.000,00
07.002.08.244.0008.2018- 339030–Material de Consumo - fundo Assist. Social	100.000,00
07.002.08.244.0008.2019- 339030–Material de Consumo - fundo Assist. Social - CONSELHO	20.000,00
07.003.08.243.0009.2025 – 339030 - Material de Consumo – fmdca	20.000,00
08.001.15.451.0010.2026 - 339030 - material de consumo - Sec. OBRAS	800.000,00
09.001.20.606.0013.2030-339030 - material de consumo - Sec. Agricultura	20.000,00
10.001.04.123.0015.2035 -339030 - material de consumo – depto indústria e comercio	10.000,00
10.001.04.122.0016.2036 - 339030 - material de consumo – depto de transito	10.000,00
11.001.18.122.0017.2037 - 339030 - material de consumo - sec. meio ambiente	30.000,00
11.001.18.122.0017.2038 - 339030 - material de consumo - sec. meio ambiente	20.000,00
12.001.04.122.0018.2039 - 339030 - material de consumo– SEC. GOVERNO	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1. Reputa-se direito:

I – Do Órgão Gerenciador – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II – Da Fornecedora – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I – Do Órgão Gerenciador:

- a) proporcionar à Fornecedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à Fornecedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais Eletrônicas /Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II – Da Fornecedora:

a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas nesta Ata de Registro de Preços, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;

b).responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociado.

c).arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da Fornecedora;

d).manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e).aceitar nas mesmas condições pactuadas os acréscimos ou supressões até o limite fixado pela aplicação subsidiária do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f).comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Órgão Gerenciador;

g).Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

h).Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua revogação, independente das demais sanções cabíveis art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Constituem motivo para revogação da Ata de Registro de Preços, a aplicação subsidiária do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Federal n.º 10.520/02.

8.2.1. Os casos de revogação serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. Pela aplicação subsidiária das hipóteses de rescisão contratual, esta Ata de Registro de Preços também poderá ser revogada pelas seguintes hipóteses:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Fica reconhecido os direitos da administração prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado pelo fornecimento sujeitará a Fornecedora à multa de mora, no percentual de 10% sobre o valor constante na Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que o Órgão Gerenciador cancele e Nota de Empenho unilateralmente.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada das faturas/notas fiscais eletrônicas vencidas e vincendas.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a Fornecedora pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste o Órgão Gerenciador poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 5 (cinco) anos;

9.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser revogada a critério do Órgão Gerenciador.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

11.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Novo Progresso (PA), de de 2018.

Órgão Gerenciador

Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA

Fornecedora

(nome)

Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: